



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.371/2021.

**EXTINGUE O CARGO DE CONDUTOR DE VEÍCULO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº 2.371/2021, de 12 de JULHO de 2021, resolve encaminhá-la ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica extinto do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, 01 (um) cargo de CONDUTOR DE VEÍCULO OFICIAL.

**Parágrafo único.** Com a extinção de 01 (um) cargo de condutor de veículo oficial, fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.869, de 24 de novembro de 2009.

**Art. 2º** O servidor ocupante do referido cargo, se estável, será posto em disponibilidade do serviço público, podendo, seguindo a necessidade da Administração Pública, ser aproveitado para assumir outro cargo vago da estrutura, desde que, compatíveis escolaridade, habilitação e vencimentos.

**§ 1º** Havendo mais de um ocupante para o cargo em extinção, será dada prioridade ao servidor mais antigo no quadro funcional, se este se negar a ser colocado em disponibilidade, será dada preferência ao próximo, sempre em ordem de antiguidade.

**§ 2º** O servidor posto em disponibilidade em razão da extinção do seu cargo, posteriormente, se aproveitado na estrutura funcional do Poder Legislativo Municipal, fará jus a remuneração do seu cargo de origem, em razão do princípio da irredutibilidade da



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

remuneração, acrescida, se for o caso, dos benefícios, indenizações ou gratificações inerentes a nomeação do cargo em aproveitamento.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, 12 de julho de 2021.

**MARCELO BERGER COSTA**

Presidente

**O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio - Estado do Espírito Santo,**

Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprova e eu sanciono a presente Lei.

**Afonso Cláudio/ES, 22 de julho de 2021.**



**LUCIANO RONCETTI PIMENTA  
PREFEITO MUNICIPAL**

